

INDICAÇÃO

Indica ao Governo do Estado e a Secretaria de Saúde da Bahia - Sesab, a criação do selo “Empresa Amiga da Saúde Mental”, no âmbito do Estado da Bahia.

O deputado infrafirmado, com fundamento no artigo 139 da Resolução nº 1.193/85, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no que dispõe o artigo 6º da Constituição Federal e no artigo 4º inciso I da Constituição do Estado da Bahia, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia, Indicação ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, o Senhor Jerônimo Rodrigues e a Secretária da Saúde do Estado da Bahia, Roberta Silva de Carvalho Santana, a criação do selo “Empresa Amiga da Saúde Mental” no âmbito do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a criação de um selo intitulado “Empresa Amiga da Saúde Mental”, que tem por objetivo promover a saúde mental, divulgando medidas de prevenção, cuidado e manutenção.

A Organização Mundial de Saúde¹ relata que mais da metade da população mundial trabalha atualmente, e 15% (quinze por cento) dos adultos em idade ativa vivem com alguma perturbação mental, e isso afeta a assiduidade e a capacidade de trabalhar de forma produtiva.

Ainda de acordo com os “Dados Sobre a Saúde Mental no Brasil”² desenvolvido pelo Enap - Escola Nacional de Administração Pública, o tema ainda é visto como um tabu: 24% (vinte e quatro por cento) dos trabalhadores já precisaram se afastar por estresse, porém, menos da metade dos afastamentos tiveram registros relacionados à saúde mental. O mesmo periódico indica que para cada US\$1 investido em ações que promovem melhorias na saúde e bem-estar mental dos colaboradores, US\$4 são percebidos em ganhos com o aumento da produtividade.

O selo “Empresa Amiga da Saúde Mental” poderá ser concedido a pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem, comprovadamente, de iniciativas e ações que contribuam para promoção da saúde mental dos seus colaboradores, familiares e consequentemente da sociedade.

A título exemplificativo, a empresa poderá realizar ações como disponibilização de programas educacionais para conscientização sobre saúde mental, oferta de atendimento psicológico e de assistência social aos funcionários, bem como realização de encaminhamentos para serviços médico-psicológicos dos casos de transtorno mental identificados. Podem também adotar estratégias destinadas ao controle do clima organizacional e a realização de ações dentro do ambiente laboral, visando a divulgação e a promoção da prevenção da depressão e do suicídio.

Poderão ser concedidos incentivos fiscais, a exemplo de redução do ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, às empresas que aderirem ao programa, possibilitando ainda utilizar o selo “Empresa Amiga da Saúde Mental” em sua publicidade.

O referido selo será concedido pelo órgão estadual competente - indicamos neste documento a Secretaria de Saúde - o qual poderá também estabelecer critérios específicos para a concessão, o período de validade e realizar as fiscalizações junto às empresas requerentes.

Certificações de empresas que cuidam da saúde mental, principalmente dos seus colaboradores, já é uma realidade, por exemplo, no Estado do Ceará, por meio da Lei nº 17.309 de 2020.

Por todo o exposto, solicitamos, mui respeitosamente, o encaminhamento do referido Projeto de Indicação ao Exmo. Sr Governador da Bahia e à Secretaria de Saúde da Bahia - Sesab.

Fonte 1: <https://www.who.int/teams/mental-health-and-substance-use/promotion-prevention/mental-health-in-the-workplace>

Fonte2:chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4492/1/Dados%20sobre%20saude%20mental%20no%20trabalho.pdf

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Deputado Jurailton Santos.

Republicanos